

TC 022.599/2009-0**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Entidades/órgãos do Governo do Estado do Pará.**Responsáveis:** Ana Catarina Peixoto de Brito (151.577.842-87); Força Sindical (65.524.944/0001-03); Leila Nazaré Gonzaga Machado (133.871.112-15); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Paulo Pereira da Silva (210.067.689-04); Suleima Fraiha Pegado (049.019.592-04)**Interessado:** Ministério do Trabalho e Emprego (extinto)**DESPACHO**

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto pela Força Sindical nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do Acórdão 5535/2014-Segunda Câmara em relação ao recorrente e estendê-lo a todos os responsáveis condenados em solidariedade com o ora recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 112).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-PA para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, maio de 2016.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator